



FB-454/2017

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**TERMO DE DOAÇÃO SF nº 1 / 2017**

**Processo administrativo nº 6017.2017/0027455-3**

**DONATÁRIA: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**DOADORA: FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS**

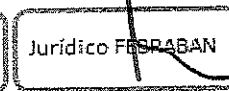
Pelo presente instrumento particular de Doação, a **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.485, 15º andar, Jardim Paulistano, CEP: 01452-002, em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 00.068.353/0001-23, neste ato representada por seus representantes legais, senhor ALVIR ALBERTO HOFFMANN, portador do RG nº 1.261.302-4 - SSP/PR, inscrito no CPF nº 076.846.659-87 e senhora NAIR SILVEIRA DE MACEDO, portadora do RG nº 13.046.329-2 e inscrita no CPF nº 035.648.118-26 doravante denominada "DOADORA", e o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, situada no Viaduto do Chá, nº 15, 12º Andar, inscrita no CNPJ: 46.392.130/0001-18, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Fazenda, senhor CAIO MEGALE, doravante denominada "DONATÁRIA", de acordo com o que consta do processo SEI nº 6017.2017/0027455-3, com fundamento no Decreto nº 40.384, de 3 de abril de 2001, têm entre si acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, sob a forma e condições constantes das seguintes CLÁUSULAS:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto a doação, de forma irrevogável e irrevogável, de estudo denominado "Avaliação Geral do regime próprio de previdência social (RPPS) dos servidores públicos da Prefeitura do município de São Paulo", produzido pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O escopo total, as etapas do presente estudo, bem como os condicionantes e relatórios que lhe são pertinentes, estão discriminados no Anexo Único – Avaliação Geral do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos da PMSP.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Declara a **DOADORA**, conforme documento SEI nº 3816540, que estima o valor da doação em R\$ 490.440,00 (quatrocentos e noventa mil, quatrocentos e quarenta reais).





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA SEGUNDA – Caberá à DONATÁRIA:**

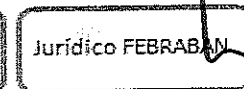
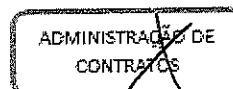
- a) fornecer os dados, informações e apoio necessários ao desempenho dos serviços a serem executados;
- b) exercer o acompanhamento e controle sobre a execução dos serviços;
- c) analisar os relatórios das atividades pertinentes e receber o objeto deste Termo, quando concluído;
- d) designar o gestor responsável pelos serviços, servindo de apoio e articulação entre a **DONATÁRIA** e suas respectivas unidades, seus respectivos servidores e representantes.

**Compete à DOADORA:**

- a) executar o objeto deste Termo, zelando pela observância da qualidade técnica e pontualidade no pagamento do valor em doação;
- b) ceder de forma gratuita, por prazo indeterminado, a totalidade dos direitos autorais patrimoniais do estudo à **DONATÁRIA** para utilização da pesquisa;
- c) apresentar os Relatórios de Progresso de Atividades e o Relatório Final nos prazos indicados no Anexo Único deste Termo;
- d) indicar um interlocutor para informar sobre a execução dos serviços.

**DAS INFORMAÇÕES**

**CLÁUSULA TERCEIRA – A DONATÁRIA** deverá disponibilizar dados e informações não restritas e necessárias para viabilizar a execução dos serviços e, para tanto, a **DOADORA**, seus respectivos empregados, colaboradores, consultores, mandatários e estagiários que, direta ou indiretamente, participarem da execução dos serviços se comprometem a utilizá-las única e exclusivamente para fins do presente Termo.





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso haja necessidade de informações restritas para cumprimento das obrigações objeto do presente termo, a **DOADORA** deverá solicitar formalmente à **DONATÁRIA**, que poderá, por seu gestor, autorizar o fornecimento das informações necessárias, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA** – A **DOADORA** concorda que:

- a) é expressamente vedada a revelação a qualquer terceiro, sem prévio consentimento da **DONATÁRIA**, de toda e qualquer informação a que tiveram ou vierem a ter acesso em função da consecução do objeto do presente termo, excetuados os casos de necessidade de revelação a autoridades judiciais e administrativas competentes ou fiscalizadoras, diretores, empregados, contratados ou prepostos, os quais também estarão obrigados às disposições da presente cláusula;
- b) não poderá fazer uso das informações fornecidas pela **DONATÁRIA** para quaisquer outros fins que não os estabelecidos no presente termo.

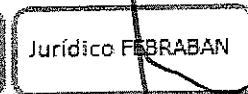
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As disposições de que trata a presente cláusula também serão aplicadas aos diretores, empregados, colaboradores, consultores, mandatários e estagiários da **DOADORA**, que somente poderá utilizar, no cumprimento de suas obrigações estabelecidas no presente termo, pessoas que tenham sido informadas acerca do sigilo das informações, responsabilizando-se pelos atos praticados por seus diretores, empregados, colaboradores, consultores, servidores, mandatários e estagiários.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A obrigação de confidencialidade prevista nesta cláusula subsistirá por prazo indeterminado, mesmo após eventual extinção do presente termo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Em virtude de a execução da pesquisa objeto da doação do presente termo ser realizada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, a **DONATÁRIA** está ciente e concorda que as informações serão divulgadas diretamente pela **DONATÁRIA** à Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, estando esta obrigada às mesmas obrigações acordadas nesta cláusula, mediante a formalização de instrumento apartado com a **DOADORA** e a **DONATÁRIA**.

**DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA QUINTA** – Os serviços necessários à realização do objeto da doação serão prestados pelo período de 6 (seis) meses, contados da assinatura do presente Termo.





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**CLÁUSULA SEXTA** – A doação ora referida é de livre e espontânea vontade, inexistentes quaisquer vícios, sendo efetivada neste ato, a título gratuito, sem encargos, ônus ou condições impostos pela **DOADORA**, não acarretando responsabilidades e/ou obrigações à **DONATÁRIA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A **DONATÁRIA** declara que aceita a doação em todos os seus termos.

**CLÁUSULA OITAVA** – O objeto da doação será recebido com o aceite do gestor da **DONATÁRIA** após apresentação do Relatório Final pela **DOADORA**.

**CLÁUSULA NONA** – Fica vedada a menção à presente doação, pela **DOADORA**, para fins publicitários.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – As informações, dados e demais elementos resultantes da doação deverão ser disponibilizados sem quaisquer ônus ou restrições quanto a sua utilização pela **DONATÁRIA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e sua íntegra ser divulgada no Portal da Transparência, do site da Prefeitura do Município de São Paulo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A presente doação não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da **DOADORA** para com a **DONATÁRIA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O presente Termo de Doação é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo - SP para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar do presente Termo de Doação.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

São Paulo, 12 de setembro de 2017.

**CAIO MEGALE**

Secretário Municipal da Fazenda (Dônatária)

**ALVIR ALBERTO HOFFMANN**

Procurador da FEBRABAN (Doadora)

CPF 076.846.659-87

**NAIR SILVEIRA DE MACEDO**

Procuradora Nível I da FEBRABAN (Doadora)

CPF 035.648.118-26

Testemunhas:

Nome:   
**MARCIO SILVA PAULO**  
AFTM-SP  
C.F. 755.943-7  
CPF:

Nome:   
**Amanda Simões da Silva**  
SF/COADM/91COM  
RF: 794512-4  
CPF:

TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS PMSP x FEBRABAN

Florencia M. D. Terra  
048/SP 133015

ADMINISTRAÇÃO DE  
CONTRATOS

Jurídico FEBRABAN





FB-454/2017

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**ANEXO ÚNICO**

**AVALIAÇÃO GERAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PMSP**

**1. OBJETO**

O presente termo de referência tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados na área de desenvolvimento econômico-social visando à realização de Estudos sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de São Paulo, contemplando a avaliação geral do RPPS da Prefeitura.

**2. ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

O trabalho de consultoria especializada para a PMSP consiste na realização de uma auditoria parcial do RPPS da Prefeitura contemplando:

- a) Realização de avaliação operacional que possibilite o diagnóstico da situação financeira e atuarial do Regime Próprio da Prefeitura de São Paulo, englobando, dentre outros aspectos relevantes, a legislação previdenciária local, a análise das bases de dados, a avaliação dos procedimentos adotados para concessão e manutenção de benefícios e a gestão de ativos;
- b) Elaboração de um Plano Estratégico Previdenciário, contendo lista exaustiva de recomendações para o aprimoramento da gestão operacional, financeira e atuarial do Regime Próprio da Prefeitura.

O estudo deve prever duas atividades de consecução:





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

- (i) levantamento de informações acerca da legislação, análise da base de dados e avaliação dos procedimentos para a concessão e manutenção de benefícios; e
- (ii) elaboração do Plano Estratégico.

### 3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O estudo deve ser desenvolvido no prazo de 6 meses.

### 4. PRODUTOS

Relatórios mensais de progresso das atividades e relatório técnico final, conforme descrito a seguir:

#### 4.1 Relatórios de Progresso - 1º, 2º e 3ª meses:

Documentos contendo informações sobre o progresso da Avaliação Operacional, análise das bases de dados;

#### 4.2 Relatórios de Progresso - 4º e 5ª meses:

Documentos contendo informações sobre o progresso da Avaliação dos procedimentos adotados para concessão e manutenção de benefícios e avaliação da gestão de ativos

#### 4.3. Relatório Técnico Final - 6º mês:

Apresentação do Plano Estratégico Previdenciário, contendo lista exaustiva de recomendações para o aprimoramento da gestão operacional, financeira e atuarial do Regime Próprio da Prefeitura.

### 5. EQUIPE TÉCNICA



A equipe deverá ser dimensionada de forma a atender as necessidades de desenvolvimento dos produtos relacionados anteriormente, com horas-técnicas alocadas conforme etapas de desenvolvimento do projeto.

## 6. ACEITE DOS PRODUTOS


Os produtos deverão ser apresentados para análise e aprovação do gestor indicado pela Prefeitura do Município de São Paulo. A análise dos produtos será feita de acordo com o cronograma, pontos de controle e relatórios técnicos e de progresso que deverão ser apresentados na proposta técnica, e acordado entre a instituição e a consultoria contratada.

## 7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços técnicos especializados deverão ser desenvolvidos nas instalações da **PMSP**. Em alguns casos, em razão da natureza das atividades a serem desenvolvidas, poderão ser utilizadas as instalações da consultoria contratada.

## 8. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Toda documentação (Manuais e Notas Técnicas) produzida é de propriedade exclusiva da PMSP, não podendo a consultoria utilizá-la para qualquer fim alheio ao deste Projeto, sem prévia autorização dessa instituição. Toda a documentação produzida deverá ser entregue em meio eletrônico, sem proteção de senha ou qualquer meio que restrinja o acesso aos dados, textos, valores, fórmulas etc. Caberá a Secretaria Municipal da Fazenda o estabelecimento de normas e diretrizes para a execução dos serviços, bem como o provimento das informações necessárias ao desenvolvimento das atividades pelos consultores contratados.

  
Florencia M. de Toledo  
042/SP/2015  
ADMINISTRAÇÃO DE  
CONTRATOS  
Jurídico FEBRABAN